CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2022

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR e o Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR e o Município de Toledo, visando a cedência de servidor.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR e o Município de Toledo, visando a cedência da servidora Bruna Carolina Loebens Gonçalves de Souza para exercer funções inerentes ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal T8 ESF/ESB, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 911/2022-GAB, de 15 de dezembro de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia de Convênios e Aditivos para referendo;

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR e o Município de Toledo, visando a cedência da servidora Bruna Carolina Loebens Gonçalves de Souza para exercer funções inerentes ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal T8 ESF/ESB, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Ofício n° 911/2022-GAB Toledo, 15 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Convênio e Aditivos para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Encaminhamos cópias dos Termos celebrados, junto à esta municipalidade, para referendo do Legislativo, conforme seguinte relação:

- Termo de Convênio – CISCOPAR, visado à cedência de servidores;
- 2º Termo Aditivo – EMDUR, visando a prorrogação do prazo de cedência de servidor;
- 1º Termo Aditivo – UTAM, visando a prorrogação do prazo de cedência de servidor; e
- 1º Termo Aditivo – CGE/PR, visando a prorrogação do prazo de disposição funcional de servidora.

2. Nesses termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, visando a cedência de servidores.

DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 73.449.977/0001-64, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Toledo/PR, neste ato representado pelo Presidente VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA, doravante denominado CISCOPAR.

DA MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 71/2022 e os motivos expostos no Ofício nº 72/2022, ambos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;

considerando que o CISCOPAR, é um consórcio público de saúde, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando a manifestação da Secretaria de Saúde, exarada no Ofício nº 1049/2022-SMS, no sentido de que o Município possui condições de ceder – sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais – servidores para auxiliar no desenvolvimento das atividades do Ciscopar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços no CISCOPAR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo cede ao CISCOPAR, a servidora **Bruna Carolina Loebens Gonçalves de Souza** (matrícula 99906-1), para exercer funções inerentes ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal T8 ESF/ESB, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao **Município** disponibilizar a servidora **Bruna Carolina Loebens Gonçalves** (matrícula 99906-1), com ônus para a origem, para exercer as atribuições de seu cargo, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em Toledo, Paraná.

Compete ao **CISCOPAR:**

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora cedida, respeitando a carga horária do cargo;

b) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que a servidora cedida der causa, relativamente às funções que passará a exercer no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em Toledo, Paraná.

c) comunicar previamente à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo o período em que a servidora desfrutará de férias;

d) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios.

DA DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com início em 16 de novembro de 2022 e com término em 31 de março de 2023, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo das partes convenentes.

DO REFERENDO

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 11 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
PRESIDENTE DO CISCOPAR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ASSESSORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, visando a cedência de servidores.

DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, consórcio público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 73.449.977/0001-64, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Toledo/PR, neste ato representado pelo Presidente VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA, doravante denominado CISCOPAR.

DA MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 71/2022 e os motivos expostos no Ofício nº 72/2022, ambos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;

considerando que o CISCOPAR, é um consórcio público de saúde, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando a manifestação da Secretaria de Saúde, exarada no Ofício nº 1049/2022-SMS, no sentido de que o Município possui condições de ceder – sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais – servidores para auxiliar no desenvolvimento das atividades do Ciscopar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços no CISCOPAR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo cede ao CISCOPAR, a servidora **Bruna Carolina Loebens Gonçalves de Souza** (matrícula 99906-1), para exercer funções inerentes ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal T8 ESF/ESB, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao **Município** disponibilizar a servidora **Bruna Carolina Loebens Gonçalves** (matrícula 99906-1), com ônus para a origem, para exercer as atribuições de seu cargo, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em Toledo, Paraná.

Compete ao **CISCOPAR:**

a) efetuar o controle rigoroso da frequência da servidora cedida, respeitando a carga horária do cargo;

b) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que a servidora cedida der causa, relativamente às funções que passará a exercer no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em Toledo, Paraná.

c) comunicar previamente à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo o período em que a servidora desfrutará de férias;

d) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, a avaliação de desempenho da servidora cedida, preenchendo e assinando os formulários próprios.

DA DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com início em 16 de novembro de 2022 e com término em 31 de março de 2023, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

ASSESSORIA P.M.T.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo das partes convenentes.

DO REFERENDO

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 11 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
PRESIDENTE DO CISCOPAR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ASSESSOR

AME PARANÁ
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

CISCOPAR

06/10/22
Andreia

000010

OFÍCIO Nº 72/2022

Toledo, 06 de outubro de 2022.

Ao Diretor do Depto. de Gestão de Pessoal – Willian Muriel Voss - Setor de RH - Prefeitura Municipal de Toledo

Assunto: Resposta ao Ofício 581/2022 - SRH

Prezado,

Considerando os questionamentos contidos no ofício em epígrafe, vimos através deste prestar os devidos esclarecimentos.

Considerando reunião realizada em 27/07/2022, no qual estavam presentes a Coordenadora do Serviço de Saúde Bucal do município de Toledo, Juciliane Angoneze Cesaro, bem como a Diretora Geral da Secretaria de Saúde, Diane Michely Cassaro, a equipe técnica e direção do CISCOPAR, onde foi solicitado pelo município de Toledo auxílio para redução da fila de espera para atendimentos no serviço de odontologia do CISCOPAR, tais como serviço de prótese, que contava com mais de 1200 pacientes em fila de espera.

Na presente data, a equipe do CISCOPAR explanou as dificuldades no que se refere a equipe técnica, visto que profissionais odontólogos tínhamos disponíveis para realização do serviço, porém apresentávamos déficit de auxiliares. Neste tocante a equipe do município sinalizou que haveria possibilidade de empréstimo de profissionais, ficando apenas de verificar a legalidade. Conforme consta em ofício anterior, por parte do CISCOPAR não há impeditivos para tal prática.

Em nova reunião realizada na data de hoje, ficou acordado entre os serviços que a cedência ocorreria no período de Outubro/2022 a Março/2023.

Sendo assim, formalizamos novamente a cedência dos profissionais devido aos motivos mencionados acima pelo período acordado.

Atenciosamente,

Jonas Gustão Jagnow
Secretário Executivo
CISCOPAR

Débora R. dos Santos Zanin
Diretora Técnica em Saúde
CISCOPAR

Débora Regina dos Santos Zanin
Diretora Técnica em Saúde
CISCOPAR

Assinaturas

Documento: 1877/2022 - Of 911_2022_GAB Encaminha Convenio e Aditivos p referendo da Camara
Data: 15/12/2022 13:44:40 Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 15/12/2022 13:46. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/1877/2022